



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano V - Edição nº 00657 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34F84412CFDEF24E9E1F3E203EF08747

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.
- DECRETO NO 709, DE 29 DE MARÇO DE 2023. FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O PERÍODO DE ABRIL I 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, E, FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO 712-2023. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.
- DECRETO 713-2023. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.
- DECRETO Nº 714-2023 - DISPÕE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.
- DECRETO Nº 715-2023 - DISPÕE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.
- PORTARIA SAPMRH Nº 015-2023
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 157-2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2023- SERVELETRO MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2023- PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023- G E L. LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 - SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI-EPP
- DECRETO Nº 716-2023 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de leite de alto custo, para atendimento ao Programa de Complementação Alimentar destinados aos indivíduos supervisionados pela rede de saúde do município de Santo Amaro – BA.

Impugnante: NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 23.151.775/0001-63

ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta a legalidade da aglutinação de diversos itens em lotes, razão pela solicita que os lotes sejam desmembrados em itens específicos, ou, de forma subsidiária, que seja aglutinado em lote apartado os itens 04, 09, 10, 11, 12, 14 e 15.

Nesse sentido, aduz que o critério de julgamento em lote, no seu entendimento, comprometeria a competitividade necessária a disputa do referido certame e a obtenção de melhores preços para a Administração.

É o breve relatório.**I - DO JULGAMENTO**

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Destarte, a licitação por lotes aglutinados na forma descrita no edital é satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de aquisição pretendido.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo e itens dentro de um LOTE mais robusto, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à segregação dos itens vindicados, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Neste particular, não cabe a Administração segregar lote em itens autônomos, a fim de atender as pretensões comerciais de cada licitante.

Assim, conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, tudo isso em nome do princípio da discricionariedade administrativa.

A licitação por lotes, tais como definidos pela Administração e na forma prevista no edital, foi a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da Súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes**, tanto assim que eles sequer foram mencionados.

6. Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade**. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.

7. Assim, e considerando que **os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza**,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



não vislumbro qualquer irregularidade." (grifo nosso).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame na forma prevista no edital, sendo ratificado que os itens agrupados no lote questionado possuem a mesma natureza, e, por fim, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, além de ser o formato mais vantajoso para a Administração.

III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

Santo Amaro (BA), 30 de março de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 709, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Fixa Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o período de abril / 2023, no Município de Santo Amaro, Bahia, e, fixa outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fixa Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o período de abril de 2023, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, sendo:

ABRIL

06/04 - (Quinta-Feira Santa) – Ponto Facultativo;

07/04 - (Sexta-Feira Santa da Paixão) – Feriado Nacional; e


21/04 – (Sexta-Feira) – Tiradentes - Feriado Nacional;

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial e demais serviços que admitem redução e/ou alteração de horário de atendimento, a fim de evitar descontinuidade nos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de março de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N ° 712, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.


A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **JOSELITA SOUZA SUZART**, matrícula nº 500043, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N ° 713, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SANTIAGO DA SILVA**, matrícula nº 500037, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N° 714, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **LUZIA DOS SANTOS DA GUIA**, matrícula nº 500376, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N° 715, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **ARONAILTA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 500112, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 015, 23 DE MARÇO DE 2023.

Conceder a **Licença Específica para Exploração de Substâncias Mineral.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Licença Específica para Exploração de Substâncias Mineral**, tendo em vista o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº155 de 12 de maio de 2016, do Diretor Geral do Departamento de Produção Mineral, DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 Regulamenta o Decreto-Lei nº227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de Julho de 1989, e a Lei 13.575, de 26 de dezembro de 2017 e a RESOLUÇÃO ANM nº16, 25 de setembro de 2019 – Institui e regulamenta protocolo digital, o módulo de peticionamento eletrônico do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o SEI e define normas, rotinas e procedimentos de instruções do processo eletrônico. CONCEDE a Cassio Requião Barreto, inscrito sob CPF nº 220.063.545-15, localizada na Fazenda Santa Maria, S/N, Distrito de Açupe, Santo Amaro, Bahia. Com produção de areia projetada em 11.000 t/mês em uma área de 10 hectares, pelo prazo de **03(três)** anos, delimitada por um polígono que tem seus vértices (DATUM SIRGAS 2000).

Memorial descritivo dos vértices da poligonal requerida		
ÁreaTotal: hectares	Datum SIRGAS 2000,	
Vértice	Latitude (sul) x	Longitude (oeste) y
1	12°39'41.800"	38°45'55.210"
2	12°39'41.800"	38°45'45.290"
3	12°39'50.900"	38°45'49.290"
4	12°39'50.900"	38°45'53.200"
5	12°39'54.010"	38°45'53.200"
6	12°39'54.010"	38°45'55.160"
7	12°39'56.940"	38°45'56.160"
8	12°39'56.940"	38°45'57.920"
9	12°39'59.440"	38°45'57.920"
10	12°39'59.440"	38°45'59.150"
11	12°40'01.930"	38°45'59.150"
12	12°40'01.930"	38°46'01.670"

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

13	12°40'03.380"	38°46'01.670"
14	12°40'03.380"	38°46'06.750"
15	12°39'58.970"	38°46'06.750"
16	12°39'58.970"	38°46'03.710"
17	12°39'55.970"	38°46'03.710"
18	12°39'55.970"	38°46'01.980"
19	12°39'52.160"	38°46'01.980"
20	12°39'52.160"	38°46'00.080"
21	12°39'49.000"	38°46'00.080"
22	12°39'49.000"	38°45'58.140"
23	12°39'45.620"	38°45'58.140"
24	12°39'45.620"	38°45'55.210"
25	12°39'41.800"	38°45'55.210"

Art. 2º As atividades de extração, somente poderão ter início após a obtenção do registro de Licenciamento junto ao DNPM/BA, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016, como também a Licença Ambiental, expedida pelo Órgão Ambiental do Município de Santo Amaro, de acordo com a Resolução CONAMA nº10 de 06 de dezembro de 1990, sob a pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Art. 3º Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

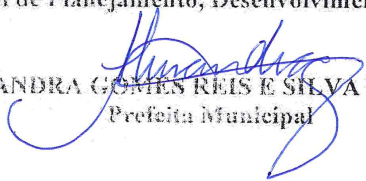
GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 23 de março de 2023.


ANA LÍCIA MARINS MORAIS

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 157 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a redução a pedido de carga horária do servidor público, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido da servidora, **Srª HOZANA CARLA FREITAS DE LEMOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 500541, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, "REDUZIR" a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2023.

Munique F. Gonçalves do Carmo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 677/2023

MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 318903/2021 **Contrato** 051/2023.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: SERVELETO MATERIAIS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.619.506/0001-37.

Objeto: Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORDEM PÚBLICA – SMSOP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em **Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

Valor: R\$ 1.075.684,32 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1401 – Secretaria Municipal de **SERVIÇOS PUBLICOS E DA ORDEM PUBLICA**

PROJETO ATIVIDADE: 2032 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

FONTE: 1751000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COIP

ELEMENTO DESPESA: 33903000– MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 318903/2021 **Contrato** 052/2023.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.896/0001-91.

Objeto: Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORDEM PÚBLICA – SMSOP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em **Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

Valor: R\$ 119.159,06 (Cento e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1401 – Secretaria Municipal de **SERVIÇOS PUBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA**

PROJETO ATIVIDADE: 2032 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DESPESA: 33903000– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1751000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COIP

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, Santo Amaro - BA, 11 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 032/2022 Contrato 053/2023.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: G E L. Locação de Transporte Comércio de Produtos Alimentícios e Serviços de Transporte EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 22.688.348/0001-56.

Objeto: Este Contrato tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Expediente e equipamento de escritório, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos dependentes da Prefeitura Municipal de Santo Amaro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Vigência: 11/03/2023 a 11/03/2024.

Valor: R\$ 282.812,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVOS

Elemento Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO 0402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVOS

2008-SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA

2017-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL

Elemento Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1661000-Transferência de Recursos do FEAS

1662000-Transferência de Recursos do FNAS

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Órgão: 1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
2038 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 33903000-Material de Consumo

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

15400000-Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15410000-Transferência do FUNDEB - Complementação-VAAF

15420000-Transferência do FUNDEB - Complementação - VAAT

15510000-Transferências de Recursos do FNDE referente PDDE

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 036/2022 **Contrato** 060/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI-EPP pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 10.745.021/0001-90.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de relógio de ponto biométrico e suprimentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos dependentes da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024

Valor: R\$ 258.632,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1401 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Projeto Atividade: 1002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIASIS PERMANENTES
33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N° 716, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA ROCHA MOURA**, matrícula nº 500013, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Prefeita Municipal

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

[Assinatura]

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo